



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

805

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

679

/2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 679 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805 /2023**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL CNPJ - 09.590.490/0001-06, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças, para o veículo Motoniveladora New Holland nº 02, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 7.895,00 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais) sendo R\$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais) para peças e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para serviços.

A demanda é formalizada através do MI 2.796/2023 da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, que veio acompanhado com termo de referência especificando o objeto.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 110/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 05 e 06), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

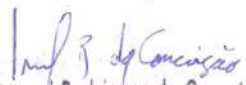
Para comprovação do atendimento ao art. 72, V, da lei n.º 14.133/21, foram acostados os documentos previstos no art. 68 da mesma lei, atestando a regularidade para habilitação da empresa de menor orçamento.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que, para fins de cômputo da despesa, a contratação possui valor menor do que R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), e por isso está abrangida pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 31 de julho de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 679 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL CNPJ - 09.590.490/0001-06, localizada na Rua Geraldo José Maciel, 40, Fragata, Pelotas - RS, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças, para o veículo Motoniveladora New Holland nº 02, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

O valor total da contratação é de R\$ 7.895,00 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais) sendo R\$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais) para peças e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para serviços.

Herval, 31 de julho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 679 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805 /2023

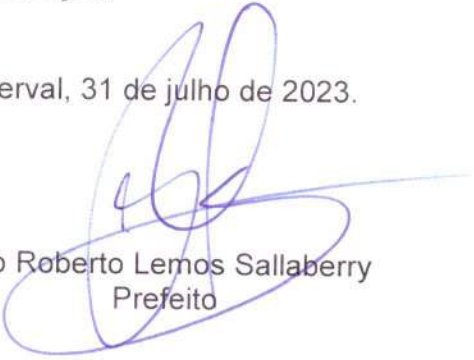
Extrato de Publicação

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL CNPJ - 09.590.490/0001-06, localizada na Rua Geraldo José Maciel, 40, Fragata, Pelotas - RS, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças, para o veículo Motoniveladora New Holland nº 02, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

O valor total da contratação é de R\$ 7.895,00 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais) sendo R\$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais) para peças e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para serviços.

Herval, 31 de julho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



PUBLICAÇÃO
Período: 31/07/2023
à 14/08/2023
LOCAL MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 679/2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL CNPJ - 09.590.490/0001-06, localizada na Rua Geraldo José Maciel, 40, Fragata, Pelotas - RS, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças, para o veículo Motoniveladora New Holland nº 02, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

O valor total da contratação é de R\$ 7.895,00 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais) sendo R\$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais) para peças e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para serviços.

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Serviços: (R\$550,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – 1500-Recurso não vinculado de impostos

Peças: (R\$7.345,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos – 1500 – Recurso não vinculado de impostos


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N.º 198 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 679 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 805 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL CNPJ - 09.590.490/0001-06, localizada na Rua Geraldo José Maciel, 40, Fragata, Pelotas - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 679/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças, para o veículo Motoniveladora New Holland n.º 02, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo o serviço de reforma total da bomba injetora e troca de turbina. E as peças a serem adquiridas, 06 elementos, 06 bicos, 06 válvulas, 01 reparo 131, 01 reparo 020, 06 reparos de bico e 01 turbina.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 7.895,00 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais) sendo R\$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais) para peças e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Serviços: (R\$550,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500-Recurso não vinculado de impostos

Peças: (R\$7.345,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de consumo
Fonte de Recursos – 1500 – Recurso não vinculado de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou

indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, por preposto devidamente identificado que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 31 de julho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito Municipal


Carla Rosane Moreira Maciel
Representante da contratada

**Memorando 2.796/2023**

Responder apenas via 1Doc

Myla M. **SMOMUR**

Para

SMA - Secretaria...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção**SMA - Secretaria Municipal de Administração**

9 setores envolvidos

SMOMUR**SMA****SMA-DTM****SMOMUR-DAO****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ****SMA-DS-SLC**

04/07/2023 17:21

compra e mão de obra motoniveladora New Holland 02

Solicito contratação de serviço de mão obra e aquisição de peças para Motoniveladora New Holland 02.

Mão de obra

- Reforma total da bomba injetora e troca de turbina.

PEÇAS

06- Elementos

06- Bicos

06- Válvulas

01- Reparo 131

01- Reparo 020

06- Reparos de Bicos

01- Turbina

Justifica-se a compra da peças e o conserto do motor da motoniveladora, pois o mesmo fundiu e necessita ser retificado.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras**Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.****Myla Escobar Moreira***Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos*[perfilao_CNPJ.pdf](#) (105,84 KB)

5 downloads

[CCF01072023_00008.pdf](#) (5,36 MB)

3 downloads

[regidao_09590490000106.pdf](#) (84,04 KB)

1 download

[Certicao_09590490000106.pdf](#) (77,08 KB)

1 download



certidao_29_1_.pdf (89,86 KB)	1 download
Certificado de Regularidade do FGTS.pdf (228,93 KB)	2 downloads
CND_50640_16052023.pdf (41,21 KB)	1 download
compra_e_servicos_2_.pdf (420,09 KB)	4 downloads
OBRAS_16052023_00000.pdf (992,77 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

- 04/07/2023 17:22:00 Myla Escobar Moreira **SMOMUR** solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Memorando 2.796/2023. **Assinado**
- 04/07/2023 17:25:40 Myla Escobar Moreira **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 2.796/2023** com o certificado **MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001.
- 05/07/2023 09:49:55 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 2.796/2023** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 2.796/2023

05/07/2023 13:37 **O certificado de regularidade do FGTS está vencido, peço que anexe o documento atualizado.**
(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

At. te

SMOMUR-DAO - Dep...

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

A/C Myla M.

CC

Quem já visualizou? [3 ou mais pessoas](#)

05/07/2023 13:37:32 Lara Machado da Silva **SMA** arquivou.

Despacho 2- 2.796/2023

05/07/2023 15:25 **conforme solicitado, segue em anexo o certificado de regularidade do FGTS atualizado.**
(Encaminhado)

Myla M. **SMOMUR**

Myla Escobar Moreira

SMA - Secretaria...

Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

A/C Lara S.

CC

[Consulta Regularidade do Empregador FGTS.pdf \(89,29 KB\)](#) 1 download



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 05/07/2023 15:25:50 Myla Escobar Moreira (SMOMUR) solicitou a assinatura de Rodrigo Caceres Dutra em Despacho 2- 2.796/2023 (Assinado)
- 05/07/2023 15:26:12 Myla Escobar Moreira (SMOMUR) assinou digitalmente Memorando 2- 2.796/2023 com o certificado MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 3-
2.796/2023**05/07/2023 15:37
(Encaminhado)

Lara S. (SMA)

(SMA - Secretaria...)

A/C Sabrina S.
CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL

CNPJ - 09.590.490/0001-06

Valor Peças: R\$ 7.345,00

Valor Serviço: R\$ 550,00

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 05/07/2023 15:50:03 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) assinou digitalmente Memorando 3- 2.796/2023 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 4-
2.796/2023**05/07/2023 15:50
(Encaminhado)

Sabrina S. (SMA)

(SMF - Secretaria...)

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At. te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 05/07/2023 15:50:19 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) arquivou.
- 05/07/2023 15:50:19 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) parou de acompanhar.
- 05/07/2023 16:05:24 Gabriel P. Amaro da Silveira (SMA-DTM) arquivou.
- 05/07/2023 16:05:24 Gabriel P. Amaro da Silveira (SMA-DTM) parou de acompanhar.



05/07/2023 17:31:13

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 2- 2.796/2023** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF 965.XXX.XXX-78 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 5-
2.796/2023**

06/07/2023 16:47

(Encaminhado)

Luís S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luís Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? **2** outras pessoas

06/07/2023 16:47:52

Luís Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 5- 2.796/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001.

06/07/2023 16:47:53

Luís Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

06/07/2023 16:47:53

Luís Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

06/07/2023 21:14:53

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

**Despacho 6-
2.796/2023**

07/07/2023 15:57

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES**GP - Gabinete do...**A/C *Ido S.*

CC

Encaminho despesa orçamentária nº 1429 (peças), para autorizar emissão de empenho.

Encaminho despesa orçamentária nº 1427 (serviço), para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? **2** outras pessoas

07/07/2023 15:58:59

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 6- 2.796/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

07/07/2023 15:59:04

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

07/07/2023 15:59:04

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

10/07/2023 19:43:34

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.



**Despacho 7-
2.796/2023**

25/07/2023 11:00

(Encaminhado)

Encaminhado para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ilido S. GP

SMAJ - Secretari...

CC

Ilido Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/07/2023 11:00:14 Ilido Roberto Lemos Sallaberry GP arquivou.

25/07/2023 11:00:14 Ilido Roberto Lemos Sallaberry GP parou de acompanhar.

25/07/2023 11:00:26 Ilido Roberto Lemos Sallaberry GP assinou digitalmente Memorando 7- 2.796/2023 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.206/2001.

**Despacho 8-
2.796/2023**

25/07/2023 11:21

(Encaminhado)

Ismael C. SMAJ

SMA-DS-SLC - Set...

CC

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

[intencao de dispensa 110 motoniveladora New Holland 0 2.pdf \(58,93 KB\)](#) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/07/2023 11:21:47 Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despacho 8- 2.796/2023. Assinado

25/07/2023 13:34:02 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 8- 2.796/2023 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.206/2001.

25/07/2023 17:50:36 Rodrigo Caceres Dutra SMOMUR arquivou.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.590.490/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2008
NOME EMPRESARIAL CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GERALDO JOSE MACIEL	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
CEP 96.045-004	BAIRRO/DISTRITO FRAGATA	MUNICÍPIO PELOTAS
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (53) 8432-4220/ (53) 3228-9644
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **17:16:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Oficina do Dione
Endereço:	Vereadora Maria Gomes nº 70
CNPJ: CPF:	30.660.686/0001-08
Descrição do Objeto:	Conserto em bomba injetora e turbina

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Reforma total da bomba injetora e troca de turbina		620,00	620,00

Valor total da proposta:	R\$ 620,00
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	03/07/23
Validade da Proposta:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

Veículo: Motoniveladora New Holland

Placa: 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Oficina do Moita
Endereço:	PADRE Francisco Hilmann nº 500
CNPJ: CPF:	24.530.086/0001-22
Descrição do Objeto:	Conserto em bomba injetora e turbina

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Reforma total da bomba injetora e troca de turbina		650,00	650,00

Valor total da proposta:	R\$ 650,00
--------------------------	------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
---	--

CPF do Representante Legal	
----------------------------	--

Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
---	--

Data:	02/07/23
-------	----------

Validade da Proposta:	
-----------------------	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

Veículo: Motoniveladora New Holland

Placa: 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - COMPRA

Razão Social:		Oficina do Moita			
Endereço:		Padre Francisco Hilmann nº 500			
CNPJ:					
CPF:		24.530.086/0001-22			
01	06	elementos	300,00	1800,00	
02	06	bicos	360,00	2160,00	
03	06	valvulas	100,00	600,00	
04	01	Reparo 131	48,00	48,00	
05	01	Reparo 020	65,00	65,00	
06	06	Reparo de bicos	60,00	360,00	
07	01	turbina	3.000,00	3.000,00	
08					
09					
Valor total da proposta:			R\$	8.033,00	

Assinado por 2 pessoas: MYLA ESCOBAR MOREIRA e RODRIGO CACERES DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/D825-DF28-7A64-35C6> e informe o código D825-DF28-7A64-35C6



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	03/07/23
Validade da Proposta:	

Veículo: Motoniveladora New Holland

Placa: 02

89 005 854 / 0001-74
GILBERTO CASSURIAGA
Rua Borges de Medeiros, 995
CENTRO - CEP 98310
HERVAL - RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO – COMPRA

Razão Social:		Oficina do Dione		
Endereço:		Vereadora Maria Gomes nº 70		
CNPJ: CPF:		30.660.686/0001-08		
01	06	elementos	280,00	1.680,00
02	06	bicos	340,00	2.040,00
03	06	valvulas	90,00	540,00
04	01	Reparo 131	55,00	55,00
05	01	Reparo 020	70,00	70,00
06	06	Reparo de bicos	65,00	390,00
07	01	turbina	3.100,00	3.100,00
08				
09				
Valor total da proposta:		R\$	7.875,00	

Assinado por 2 pessoas: MYLA ESCOBAR MOREIRA e RODRIGO CACERES DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/D825-DF28-7A64-35C6> e informe o código D825-DF28-7A64-35C6





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

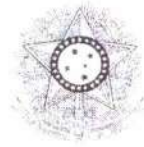
Estado do Rio Grande do Sul

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	03/07/23
Validade da Proposta:	

Veículo: Motoniveladora New Holland

Placa: 02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.590.490/0001-06

Certidão nº: 20696246/2023

Expedição: 16/05/2023, às 14:30:50

Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.590.490/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL
CNPJ: 09.590.490/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:12 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **5DA4.FBCC.BA7B.F08F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL**

CNPJ base: **09.590.490/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **18 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24288457**
Autenticação: **34427599**





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.590.490/0001-06
Razão Social: CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL
Endereço: AV PINHEIRO MACHADO 228 / FRAGATA / PELOTAS / RS / 96040-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042901215066277545

Informação obtida em 16/05/2023 14:24:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenti

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA****Contribuinte:** CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL**CPF/CNPJ Nº:** 09.590.490/0001-06**Inscrição Municipal Nº:** 594953**Requerimento Nº:** 56640/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 16/05/2023**Validade:** 14/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/Serviço.

1 – OBJETO

Solicito contratação de serviço de mão obra e aquisição de peças para Motoniveladora New Holland 02.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Mão de obra

01- Reforma total da bomba injetora e troca de turbina.

PEÇAS

06- Elementos

06- Bicos

06- Válvulas

01- Reparo 131

01- Reparo 020

01- Reparo de Bicos

01- Turbina

3 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra da peças e o conserto do motor da motoniveladora, pois o mesmo fundiu e necessita ser retificado.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:Secretaria Municipal de Obras

Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 7.895,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Jairo Joelson Correa Nunes – Auxiliar Administrativo

DATA: 04/07/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Myla Escobar Moreira

Coordenadora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDICÃO DE APRENDIZ

JARELA BOMBAS INJETORAS (nome da empresa), inscrita
PJ sob nº 09590490/0001-06 por intermédio de seu representante leg
a) Carla Rosane Moreira Maieuf portador(a) da Carteira de Identidade
33988709 Órgão expedidor SSP/RS e do C.P.F nº 513.495.98
CLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada
a contratação de menores de 14 anos na condição de aprendiz.

Assinado em (local e data) Pelotas, 03 de FEVEREIRO de 2013.

Carla Maieuf - Proprietária
(representante legal com nome e cargo)

09.590.490/0001-06
EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ
AV. BRASIL, 40
PELOTAS - RS

Assinado por 2 pessoas: MYLA ESCOBAR MOREIRA e RODRIGO CACERES DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval1.doc.com.br/verificacao/D825-DF28-7A64-35C6> e informe o código D825-DF28-7A64-35C6





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1/1

NOME DO EMPRESÁRIO (EM ALFABÉTICO)		TIPO DA FOLHA (preenchido somente em caso de alteração)	
CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL		XXXXXXXXXXXX	
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		REGIME DE BENS (casado)	
M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		COMUNHÃO PARCIAL	
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
ALVARO DOS SANTOS MOREIRA		MARLEIA ROSA MOREIRA	
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIFICAD. NUMÉRICA	TIPO DE REGISTRO	UF
22/02/1967	5033086709	SSP	RS
CPF (Número)			
513.495.580-87			
DECLARAÇÃO DO EMPREENHADOR (preenchido no caso de nome)			
XXXXXXXXXXXX			
RUA			NUMERO
RUA MARAU			71
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	CEP
XXXXXXXXXXXX		LARANJAL	96.090-400
			CODIGO DO MUNICIPIO (3 dígitos após o número)
			7965
CIVILIDADE			UF
PELOTAS			RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE BENS (FAZETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NUMERO
AVENIDA GERALDO JOSE MACIEL			40
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	CEP
XXXXXXXXXXXX		FRAGATA	96.045-004
			CODIGO DO MUNICIPIO (3 dígitos após o número)
			7665
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
PELOTAS		RS	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		CODIGO ELETRÔNICO (E-VAL)	
1.500,00		XXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL (em palavras)			
UM MIL E QUINHENTOS REAIS			
CLASSIFIC. DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
4520001 4520002 4520003 4520004 4530703 XXXXXXX XXXXXXX		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES XXXXXXXXXXXX	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	TIPO DE REGISTRO DESELETO (preenchido somente em caso de alteração)	UF
30/05/2008	09590490000100	XXXXXXXXXXXX	RS
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (preenchido somente em caso de alteração)			
CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL			
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
07/01/2013		[Assinatura manuscrita]	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO REGISTRO EM 25/01/2013 SOB Nº 3 48149
 Protocolo 13030865-1, DE 15/01/2013
 Empresa: 43 1 0756349 1
 JOSE TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO GERAL



RS1201304026065

Assinado por 2 pessoas: MYLA ESCOBAR MOREIRA e RODRIGO CACERES DUTRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/D825-DF28-7A64-35C6> e informe o código D825-DF28-7A64-35C6



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - Nº/CD DA SEDE		Nº/CD DA SEDE - Convenção societária ou nº referencial fiscal	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado	
SEXO		REGIME DE BENS (em casado)	
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		Comunhão Parcial	
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
ALVARO DOS SANTOS MOREIRA		MARLI DA ROSA MOREIRA	
DATA DO EVENTO DE INSCRIÇÃO		ORGÃO EMISSOR	
22/02/1967		SSP	
IDENTIFICAÇÃO (Número)		UF	
5033988709		RS	
CPF (Número)		513.495.580/87	
DECLARAÇÃO (Forma de arrendação - somente no caso de maior)			
DOMICÍLIO (S) (CARRADOR (RUA, AV, ETC))			
AVENIDA PINHEIRO MACHADO		NÚMERO	
		228	
COMPLEMENTO		CNPJ	
FRAGATA		96040500	
MUNICÍPIO		ESTADO DO MUNICÍPIO (Código da Junta Comercial)	
PELOTAS		RS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RS			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
080		Inscrição	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL			
CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL			
DOMICÍLIO (RUA, AV, ETC)		NÚMERO	
AVENIDA PINHEIRO MACHADO		228	
COMPLEMENTO		CNPJ	
FRAGATA		96040-500	
MUNICÍPIO		UF	
PELOTAS		RS	
VALOR DO CAPITAL RE		VALOR DO CAPITAL (por extensão)	
R\$ 1.500,00		UM MIL E QUINHENTOS REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
4781-4/00		COMERCIO VAREJISTA DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	
4755-5/03		COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	
4782-2/01		COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	
4789-0/01		COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	
4763-6/01		COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	
4755-5/01		COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	
DATA DE INSCRIÇÃO DO ATIVIDADE		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	
06/05/2008		96040500	
ASSINATURA (A firma do EMPRESÁRIO ou pelo representante / assessoria / gerente)			
CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
06/05/2008		[Assinatura]	
PAR: [MUNICÍPIO] NOVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEF PUE		DATA DO REGISTRO EM: 15/05/2008 SOB Nº 40107563491	
		Protocolo: 08-123162-1, DE 15/05/2008	
SECRETÁRIO GERAL			
[Assinatura]			
Gênio José Dutra K. J. Jr.			
SECRETÁRIO GERAL			

Assinado por 2 pessoas: MYLA ESCOBAR MOREIRA e RODRIGO CACERES DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://hnval.1doc.com.br/verificacao/D825-DF28-7A64-35C6> e informe o código D825-DF28-7A64-35C6



820533277
 VALTIMA EM TERMO
 DO TRATADO NACIONAL

CARLA ROSANE MOREIRA MACIEL
 Nº de Identificação (CPF) 5033988709 RST/PC Es
 Nº de Registro 513.495.580-87
 Data de Nascimento 22/02/1967
 Nome do Titular ALVARO UOB SANTOS MOREIRA
 Nome do Representado MARLI DA ROSA MOREIRA
 Nº de Registro 01885267187
 Data de Emissão 19/10/2011
 Data de Validade 13/03/1997
 Data de Exatidão 26/10/2005
 Nº de Registro 59510450588
 Data de Emissão 08/07/2006

Proibido Plástico

820533277
 PROIBIDO PLASTICO

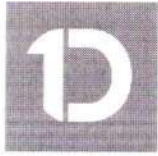
0422 01.0800041 04617

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico e presente cópia
 reprográfica, conforme original
 e sem apresento de fôrça.

PELOTAS, 08 OUT. 2008

Direção de Autenticação
 Rua Amador de Barros, 2002 - Fone: (0xx51) 325-8144

PRIMEIRO TABELIONÁRIO - PELOTAS
 Silvano Wrege
 Procurador Autorizado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D825-DF28-7A64-35C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MYLA ESCOBAR MOREIRA (CPF 044.XXX.XXX-70) em 04/07/2023 17:25:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 05/07/2023 09:49:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/D825-DF28-7A64-35C6>